

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

**COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO –
CASAN**

**Companhia Aberta
CNPJ nº 82.508.433/0001-17
NIRE nº 42300015024
46ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, na forma estatutária, a participarem da 46ª Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 15 de abril de 2016, às 9 (nove) horas, em sua Sede Social, situada na Rua Emílio Blum, nº 83, nesta capital, para tratarem da seguinte **ORDEM DO DIA**: a) Apreciação das Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras instruídas com os pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos, relativas ao exercício de 2015, em conformidade com o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e correspondentes Notas Explicativas; b) Deliberação sobre a destinação dos resultados do Exercício de 2015; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) Fixação dos honorários dos Administradores e membros titulares do Conselho Fiscal.

A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembléia geral, mediante a apresentação de documento de identidade, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano. Nos termos da Instrução CVM nº 282, de 26/06/1998, o percentual de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral estarão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia e por meio de sistema eletrônico, na página da CVM, na rede mundial de computadores, na forma e prazo definidos pela Instrução CVM 481/2009.

Florianópolis, 28 de março de 2016.

Eng.º VALTER JOSÉ GALLINA
Presidente do Conselho de Administração